



TERMO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 042/2013,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O
SENHOR JOSÉ HENRIQUE PEREIRA PINTO.**

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro e o Sr **José Henrique Pereira Pinto**, portador do CPF 154.226.58604 e do Registro Geral nº. M- 871.585 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 15, Bairro BPS, Itajubá MG, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **RESCINDIDO** o presente contrato, referente à locação do imóvel situado à Rua Alcides Faria, nº 144, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, à partir do dia 25 de maio de dois mil e vinte e um – 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produzam os efeitos legais.

Itajubá, 14 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

JOSE HENRIQUE PEREIRA PINTO
LOCADOR

VISTO DO PROJU: